

Política

CONSTITUINTE

O SUBSOLO É DA UNIÃO

Mas o produto da lavra é do concessionário, que pagará royalties pelo resultado da exploração. Esse é o texto básico do Centrão, aprovado por acordo de lideranças. Hoje, serão votados os pedidos de destaque à matéria.

Por 334 votos a favor, dois contra e três abstenções, a Constituinte aprovou, ontem, o Capítulo II, do Título III da futura Carta, que trata da União, com base na emenda coletiva do Centrão, sem prejuízo dos destaques, que começarão a ser apreciados ainda hoje. A aprovação da matéria foi possível graças a um acordo firmado entre as lideranças partidárias para incluir, entre os bens da União, os recursos minerais, inclusive do subsolo, como dispõe o anteprojeto de Constituição elaborado pela Comissão de Sistematização, com o que não concordava o Centrão.

O acordo inclui também um dispositivo, no capítulo da Ordem Econômica, garantindo ao autorizado, ou concessionário, a propriedade do produto da lavra. Para garantir a aprovação do texto básico do Centrão sobre a União, o entendimento com as lideranças partidárias se estendeu a outros pontos, como pagamento de royalties, à União, aos Estados e municípios pelo resultado da exploração de energia elétrica, petróleo, gás natural e outros minerais, e

emendas sobre telecomunicações.

Depois da aprovação da emenda coletiva do Centrão, foram realizadas mais duas votações de emendas, ambas rejeitadas por falta de quórum para aprovação. Os trabalhos acabaram sendo suspensos, com a concordância de todas as lideranças partidárias, para evitar que outras propostas fossem prejudicadas devido à pequena frequência no plenário, que não excedeu a 339 parlamentares.

Foi votada emenda de autoria do deputado Henrique Córdova (PDS-SC) que suprimia as terras marginais entre os bens da União. A emenda foi rejeitada (230 votos favoráveis, 92 contra e 12 abstenções), gerando reação do Centrão. O líder do PMDB, Mário Covas, explicou que a aprovação da emenda não fazia parte do acordo, e que o partido apenas havia concordado em apoiá-la caso a supressão se referisse apenas às terras marginais, e não as praias fluviais, conforme dava a entender a proposta, que o autor admitiu poder estar mal redigida. Na reali-

dade, sua intenção é apenas suprimir, entre os bens da União, as terras marginais.

Depois foi votada outra emenda, resultado de uma fusão de propostas do líder do PTB, Gasthane Righi, e do deputado Koyo Iha (PMDB-SP), dispoendo sobre terrenos da Marinha. A emenda obteve apenas 259 votos contra 70 e oito abstenções. Diante do reduzido quórum presente, as lideranças partidárias concordaram em suspender os trabalhos para não prejudicar outras propostas pela falta de número.

O acordo

O texto resultante do acordo sobre o parágrafo 1, inciso II, do artigo 22, do Capítulo II, do Título III, assegura, na forma da lei, à União ou a órgão de sua administração direta, aos Estados, municípios e ao Distrito Federal compensação financeira ou participação no resultado da exploração de energia elétrica, petróleo, gás natural e outros minerais.

Pelo acordo, serão ainda

aprovados os seguintes incisos do artigo 23: XI — explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações. É assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado, através da rede pública de telecomunicações explorada pela União. XII — explorar diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, de som e imagens e demais serviços de telecomunicações.

O acordo inclui ainda a supressão do parágrafo único do artigo 23, da proposta do Centrão — dispoendo que a lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo — e aprovação da emenda do deputado Manoel Ribeiro, dispoendo que as concessões de serviços públicos de telecomunicações em vigor ficam mantidas nos termos fixados na lei.

Freitas Nobre



As decisões da Constituinte, comentadas.

Para melhor compreensão sobre os trâmites do processo legislativo: o normal é que os textos já votados não sofram modificações nas duas outras fases — o segundo turno e a redação final —, até porque são resultado de acordo entre várias lideranças, sob o patrocínio da Mesa da Assembléia. O segundo turno terá votação depois de concluída a primeira fase de debates e votos, provavelmente em bloco. Excepcionalmente podem ocorrer novos entendimentos sobre modificações redacionais ou até mesmo de conteúdo. Existe ainda a aprovação da redação final, que é votada, em geral, de maneira simbólica.

Um único sindicato na base territorial

Uma das importantes decisões da Constituinte foi a que determinou a unicidade sindical.

A questão não é, apenas, nossa, e também não é matéria absolutamente nova.

Na década de 50, o sindicalismo brasileiro promoveu um dos maiores movimentos de trabalhadores, com o endosso de todas as Confederações, Federações e Sindicatos, lotando a praça e um antigo teatro (Teatro Colombo) localizado quase em frente à Estação do Norte, hoje Estação Roosevelt, da Central do Brasil.

O princípio é o de que não deva existir mais de um sindicato numa determinada faixa territorial. Por exemplo: no município de São Paulo não seria permitido mais de um sindicato de trabalhadores têxteis, metalúrgicos, eletricitários, jornalistas etc. Esse dispositivo obriga, também, a estrutura sindical dos empregadores. No entanto, ela não tem para a classe patronal a mesma importância que apresenta para as categorias profissionais. Isso porque as divergências de comportamento na política sindical e, muitas vezes,

embora condenadas, na atividade política e partidária, morrem entre as paredes do próprio sindicato e são as decisões majoritárias de suas assembleias que devem prevalecer, valendo para todo o conjunto do mesmo setor sindical.

Para o efeito de representação junto aos poderes públicos, e para o recolhimento de contribuição mensal associativa — também definida no texto constitucional já votado — é preciso que a entidade se constitua como a força real do setor correspondente.

Uma questão, todavia, surge de imediato: pode o sindicato reconhecer-se como o da categoria constituir-se com a minoria do setor?

Não sendo a sindicalização obrigatória, na conformidade do aprovado, somente o grupo mais ativo da categoria concentrará a força das decisões, mesmo que estas não reflitam a tendência predominante dos trabalhadores no setor. Isso significa que a conscientização sindical poderá ser estimulada e, como o texto votado igualmente não permite sindicato de área territorial inferior à do

município (evitando o sindicato distrital, por exemplo), os trabalhadores de um determinado setor terão de agrupar-se num órgão de abrangência, no mínimo, municipal e só poderão agir organizadamente através dele.

A unicidade sindical adotada pela Carta não exclui a existência do sindicato estadual, quando no caso de pequenas categorias seja impossível formar entidades primárias em vários municípios. Assim, em consequência, é a mesma a situação das federações estaduais.

Não admitindo o texto a intervenção na entidade sindical, o sindicalismo deve fortalecer-se, agindo predominantemente no campo das reivindicações e abandonando, de uma certa forma, a atividade assistencial e paternalista que o vem caracterizando nas profundas distorções em que mergulha. A própria contribuição sindical será fixada pela assembleia da categoria e a empresa estará obrigada a descontá-la na folha de pagamento, desde que o trabalhador decida pela sindicalização e autorize o desconto.

O texto aprovado também prevê uma outra contribuição que deverá depender de lei ordinária e que, estranhamente, parece significar a sobrevivência do chamado imposto sindical.

Observe-se como curiosidade, que apesar de ser a pluralidade ou a unidade sindical assunto de debate que vem de longa data, ainda algumas importantes lideranças, inclusive sindicais, preferiram a abstenção, como se não tivesse, até agora, posição firmada nessa matéria, ou evitassem — o que é mais provável — a definição que dividiu as esquerdas na Constituinte.

Entre os que se abstiveram de votar, anotamos os nomes de grande parte do PT, com Lula, Plínio de Arruda Sampaio, Florestan Fernandes, Paulo Delgado, Irma Passoni, José Genoíno e Olívio Dutra, ou no PMDB, além de Ulysses, que como presidente em geral se abstém, parlamentares como o ex-líder Pimenta da Veiga, ou, ainda, do PDS, como o deputado Cunha Bueno, ou do PTB, como o líder Gasthane Righi, Arnaldo Faria de Sá e a deputada Dirce Tutu Quadros.

A moralização de partidos e eleições

O problema da moralização dos partidos e do financiamento das campanhas eleitorais que hoje mobiliza o Parlamento francês, que está votando uma legislação que harmonize a necessidade de tornar fiscalizável a origem do dinheiro e que ao mesmo tempo impeça o abuso do poder econômico, não encontrou solução no texto votado.

Com efeito, os dispositivos aprovados praticamente repetem o que já existe na legislação, e mesmo as providências contra o abuso do poder econômico nas eleições ou as decisões judiciais morrem na burocracia dos tribunais superiores pelo decurso do tempo ou pelas nulidades processuais tão fáceis de serem encontradas pela defesa e até pelos julgadores.

Os partidos não conseguem nem sequer selecionar seus candidatos ao Executivo e ao Legislativo e conclui-se que os mais espertos, os estelionatários da política, são os rápidos e hábeis na conquista das legendas e no aproveitamento criminoso das máquinas administrativas, dos recursos públicos e das próprias estruturas partidárias. Estas, então, são construídas ou reforçadas, muitas vezes, com servidores recém-admitidos, promovidos ou estimulados com outros recursos da habilidade de manejo.

E, lamentavelmente, mudam os governos, trocam-se os sistemas, e a fraude, a corrupção eleitoral e o uso e abuso do dinheiro público pelas administrações, que oneram os serviços e agravam indevidamente seus custos, continuam "como dantes, no quartel d'Abrantes"...

A organização livre dos partidos, e sua regularização com a representação parlamentar, na conformidade da lei ordinária, o seu caráter nacional, podem constituir-se em pontos essenciais para a democratização da estrutura partidária.

O disposto no § 7º do artigo 15 que dispõe "contra a influência do poder econômico ou o abuso de exercício de função, cargo ou emprego na administração direta e indireta", se cumprido, desta vez, poderia surtir efeito.

E muitos alimentam a esperança de que os legislativos renovados com a possibilidade de eleição de parlamentares a partir dos 16 anos, podendo rejuvenescer as câmaras municipais, podem forçar as velhas lideranças locais a um novo estilo de política e de mais severo acompanhamento dos compromissos assumidos nas campanhas e na fiscalização dos dinheiros públicos.

Outros se desesperam e argumentam que nem sequer a ação

popular que o § 53 do artigo 6º contemplou, aliás, repetindo legislação existente, vem sendo devidamente utilizada.

O deputado Paulo Delgado, do PT de Minas Gerais na Constituinte, pediu anteontem, da tribuna, ao presidente da Assembléia que declare cancelados os mandatos de vários parlamentares que ultrapassaram de muito os limites que a atual Constituição e o próprio Regimento da Câmara fixam como os máximos para as faltas. E o próprio deputado anuncia que se a Mesa da Constituinte não tomar a providência a que está constitucional e regimentalmente obrigada, ele recorrerá à ação popular para que a Justiça declare, face ao prejuízo causado ao erário público que paga os próprios dias de ausência, de maneira criminosa, a interrupção do mandato dos faltosos.

O deputado mineiro cita os artigos 253, do Regimento Interno da Câmara e 36, do Senado, para completar que os faltosos continuarão faltando e "adaptando-se, mesmo que mude o regime, pois eles mudarão de prática e assumirão uma nova cara".

Para evitar que as anotações falsas da presença dos parlamentares continuassem, ele próprio organizou em seu gabinete o controle dessas ausências e compro-

vou que os constituintes mencionados, apesar de ausentes, recebem sem falha de um dia...

Foi, no entanto, à tribuna, para justificar que alguns deles, embora não requerendo a licença por motivo de saúde, estão realmente doentes, mas essa circunstância, em lugar de enfraquecer sua denúncia — segundo disse — somente a fortalece.

O artigo 18, aprovado no capítulo relativo aos partidos políticos, possibilita, igualmente, a incorporação e a extinção das legendas, provavelmente com o objetivo de facilitar a recomposição do terreno partidário a partir da promulgação da nova Carta.

Mas a própria prestação de contas à Justiça Eleitoral, na conformidade do inciso III do artigo 18, não inovou em absolutamente nada, de tal forma que continuarão os relatórios formais das comissões partidárias falsos, senão mentirosos, apresentando quantias gritantemente desmentidas pela caudal de recursos que toda a população viu nos períodos da propaganda política.

O texto não acata com as legendas de aluguel nem com os partidos "cartorários", montados por endinheirados envidescidos pela projeção que a política proporciona.